



138

PARECER ÚNICO – SEMAM PA 01/3479/2019		
PROCESSO: Autorização de Intervenção em Área de Preservação Permanente	PA PMU: 01/3479/2019	DATA: 20/02/2019
TAMANHO DA ÁREA REQUERIDA: 0,025 ha	VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO: 01 ANO	

EMPREENDEDOR:	José Osmar Denipoti	CNPJ/CPF: 020.583.888-01
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Amélia	CNPJ/CPF: 020.583.888-01
MUNICÍPIO(S):	Uberaba - MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS UTM – FUSO 23K DATUM: WGS 84	LAT/Y 7827877.000 m S	LONG/X 803823.000 m E
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> ÁREA DE PROTEÇÃO DO RIO UBERABA - APA	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Grande		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Tulio Martins de Lima	1 - CREA – MG 148.471/D	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR - SEMAM	ASSINATURA
Ravila Marques de Souza – Engenheira Ambiental do Depto. de Recursos Ambientais	
Graziella Diogenes Vieira Marques – Bióloga do Depto. de Recursos Ambientais	
Jean Pierre da Silva Estevam – Chefe do Depto. de Recursos Ambientais	
Letícia Rezende Giani – Assessora de Normatização e Controle Processual	
Marlus Sérgio Borges Salomão – Secretário de Meio Ambiente	



1. INTRODUÇÃO

O Sr. José Osmar Denipoti vem, por meio do PA 01/3479/2019, requerer Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP do Córrego das Laranjeiras com supressão de 14 espécies arbóreas.

O presente processo foi formalizado dia 20 de fevereiro de 2019. Os documentos apresentados até o fechamento deste parecer são os que se seguem abaixo:

Tabela 1 – Documentos apensos ao PA 01/3479/2019 até o fechamento do Parecer Técnico da SEMAM.

Documentos apensados ao processo	Folha
Requerimento Geral	2
Taxa Administrativa	3-4
Procuração do Consultor	5
Documento do proprietário	6
FCIA – Formulário de Caracterização de Intervenção Ambiental	10-13
Relatório Técnico Ambiental e Levantamento Florístico– Intervenção na APP do Córrego das Laranjeiras	21-29
Anexo 1 – CAR – Cadastro Ambiental Rural	30-33
Anexo 2 – Levantamento Topográfico	38
CNDs das empresas e dos proprietários	40
Seção de Protocolo – Termo de autuação de volume e páginas	41
Ofício do Consultor	43
Relatório Técnico Ambiental – Intervenção na APP do Córrego das Laranjeiras	44-52
ART do responsável técnico pelo Relatório Técnico Ambiental e Levantamento Florístico - Intervenção na APP do Córrego das Laranjeiras	53
Certidão de Registro de Imóveis – Fazenda Santa Amélia (Matrícula – 49114)	54-56
Ofício da SEMAM	75
Ofício do Consultor	76
Procuração do Consultor	77
Ofício da SEMAM	79
Ofício do Consultor	81
Relatório Técnico Ambiental e Levantamento Florístico– Intervenção na APP do Córrego das Laranjeiras	82-95
Outorga – Declaração do IGAM	111
Cópia digital	112
Levantamento Topográfico	113-115
Ofício da SEMAM	116-117



Relatório Técnico Ambiental e Levantamento Florístico– Intervenção na APP do Córrego das Laranjeiras	118-132
ART do responsável técnico pelo Relatório Técnico Ambiental e Levantamento Florístico - Intervenção na APP do Córrego das Laranjeiras	133
Levantamento Topográfico	134
Cópia digital	135

2. OBJETIVO

O objetivo do parecer é analisar a solicitação de autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) do Córrego das Laranjeiras, pretendida no processo administrativo supracitado, elaborar um prognóstico/diagnóstico dos impactos ambientais a serem gerados pelo empreendimento e caracterizar a fitofisionomia local.

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

A Fazenda Santa Amélia localiza-se na zona rural de Uberaba-MG, fora do perímetro da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Uberaba. O acesso à fazenda é realizado pela BR 050 a mais ou menos 10 km seguir pela esquerda por aproximadamente 9 km. O responsável pelo empreendimento é o Sr. José Osmar Denipoti (CPF: 020.583.888-01) e o representante técnico ambiental pelo processo de intervenção é a Sr. Tulio Martins de Lima (CREA – MG 148.471/D).

O empreendimento possui Declaração de não passível de Licenciamento Ambiental – DNP nº 1946/2018 emitida pela da Secretaria de Meio Ambiente, cujo vencimento é de 25/05/2022.

A coordenada geográfica da propriedade para referência é Longitude: 803503.18 m E / Latitude: 7828649.46 m S (*Datum WGS 84 – Zona 22K*).

A figura 01 mostra a localização do empreendimento. Esta intervenção está fora dos limites da Área de Proteção Ambiental do Rio Uberaba – APA.

A figura 2 apresenta o perímetro da Fazenda Santa Amélia e a figura 3 a parcela do imóvel rural onde se encontra a área requerida para a Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). A área protegida em questão abriga o Córrego das Laranjeiras.

A Fazenda Santa Amélia é formada pelas matrículas 23.002, 16.066 e 49.114, totalizando uma área de 484,16 hectares. O imóvel está devidamente registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR com o nº MG-3170107-0B427923494A4A2E850053F2F80697CD (fls. 30 a 33). A área requerida para intervenção encontra-se localizada na gleba com área de 172,51 hectares matriculada

Gom
hp



141

sob o número 49.114, no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício comarca de Uberaba/MG (fls. 54 a 56).



Figura 1 - Localização da Fazenda Santa Amélia em Uberaba-MG (marcador amarelo), que está fora do limite da Área de Proteção Ambiental do Rio Uberaba - APA (perímetro vermelho). Em laranja, o perímetro urbano do município. **Fonte:** SEMAM / Google Earth, 2020.

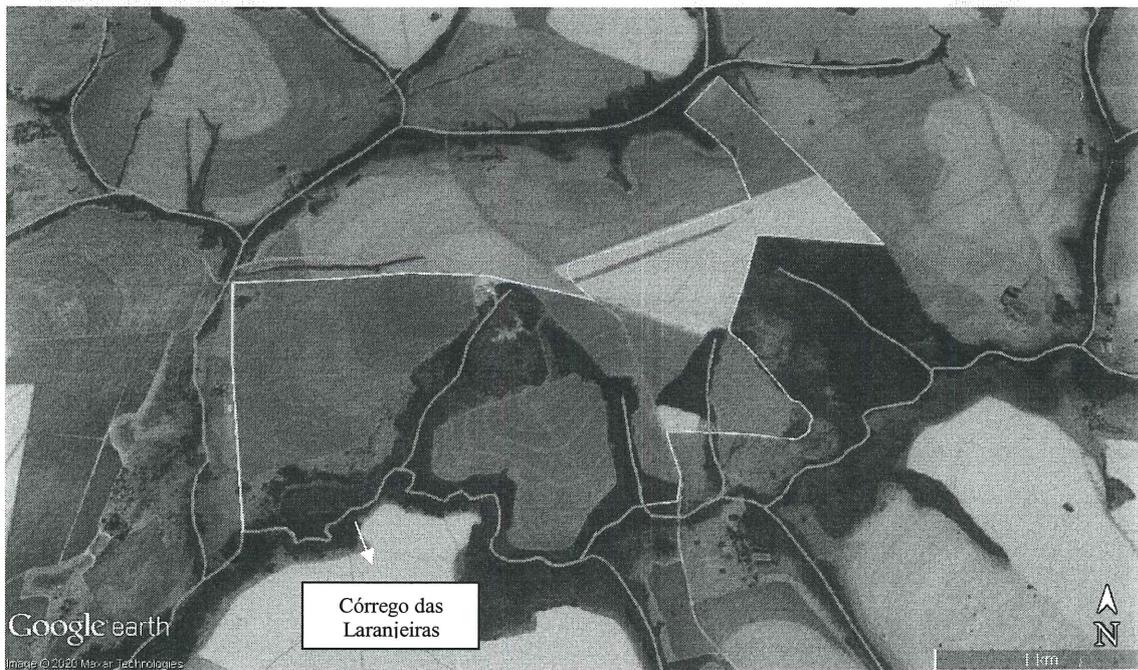


Figura 2 - Localização e perímetro da Fazenda Santa Amélia (delimitação em amarelo) em Uberaba-MG. Em a azul, rede de drenagem. **Fonte:** SEMAM / Google Earth.

Gm
[Handwritten signature]



1402

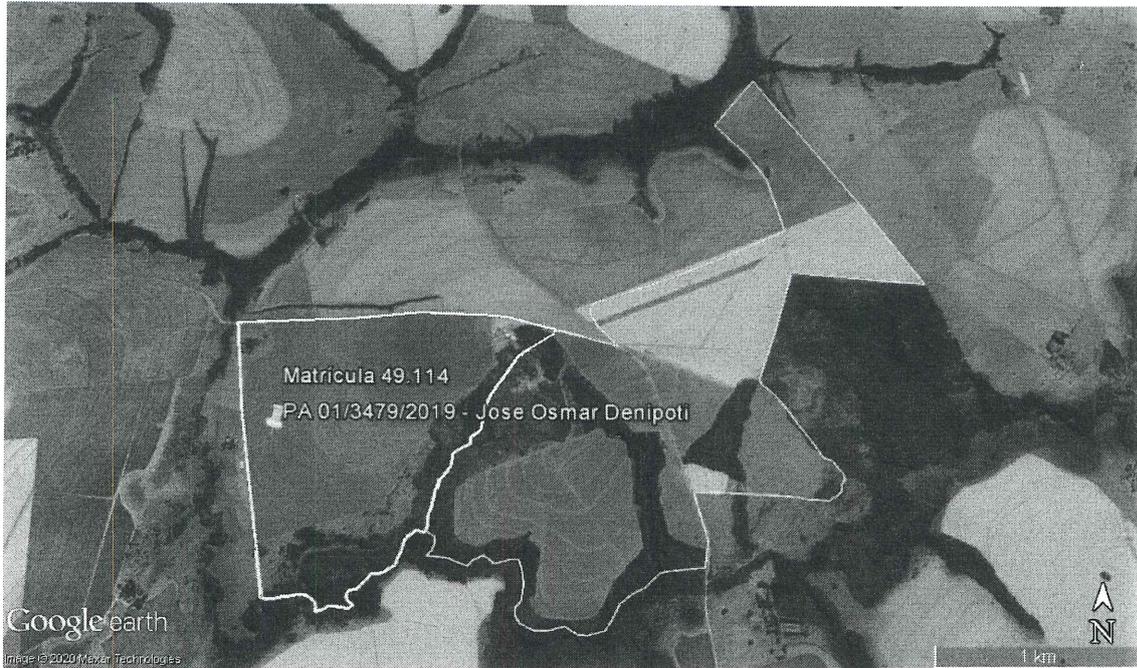


Figura 3 - Parcela (matrícula 49.114) do imóvel rural Fazenda Santa Amélia onde se encontra a área requerida para a Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), delimitação em branco. Em amarelo, delimitação do perímetro da Fazenda Santa Amélia. **Fonte:** SEMAM / Google Earth.

4. CARACTERÍSTICAS DA INTERVENÇÃO EM APP

A Área de Preservação Permanente requerida para intervenção se caracteriza como mata ciliar do Córrego das Laranjeiras (figura 4). A figura 5 mostra o levantamento das áreas no perímetro pertencente à Matrícula 49.114 da Fazenda Santa Amélia e a figura 6 e 7 mostram a APP do Córrego das Laranjeiras.

O pedido do requerente é para autorizar a realização de uma intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente, com supressão de vegetação, com a finalidade de captação de água, instalação de uma casa de bomba, incluindo rede elétrica e tubulação para passagem da água, para fins de irrigação das áreas de lavoura no imóvel rural em questão. A Lei 20.922 de 16 de outubro de 2013 estabelece:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

II - de interesse social:

g) a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água;

Gm
[Handwritten signatures]



43

Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

A intervenção ambiental requerida na Área de Preservação Permanente do Córrego das Laranjeiras ocorrerá em uma área de 0,025 hectares, sendo necessária a supressão de 14 árvores nativas.

Cabe ressaltar que inicialmente foi apresentada uma alternativa técnica locacional diferente da atual proposta, onde seria necessária a supressão de 24 árvores nativas para a mesma finalidade (fls. 6 a 8). Entretanto, a CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), responsável pela instalação da rede elétrica na área de intervenção, localizou a alternativa locacional proposta atualmente e por considerá-la mais adequada, já que o número de árvores nativas a ser suprimida será menor, o requerente optou pela mudança do local da intervenção ambiental (fl. 81).

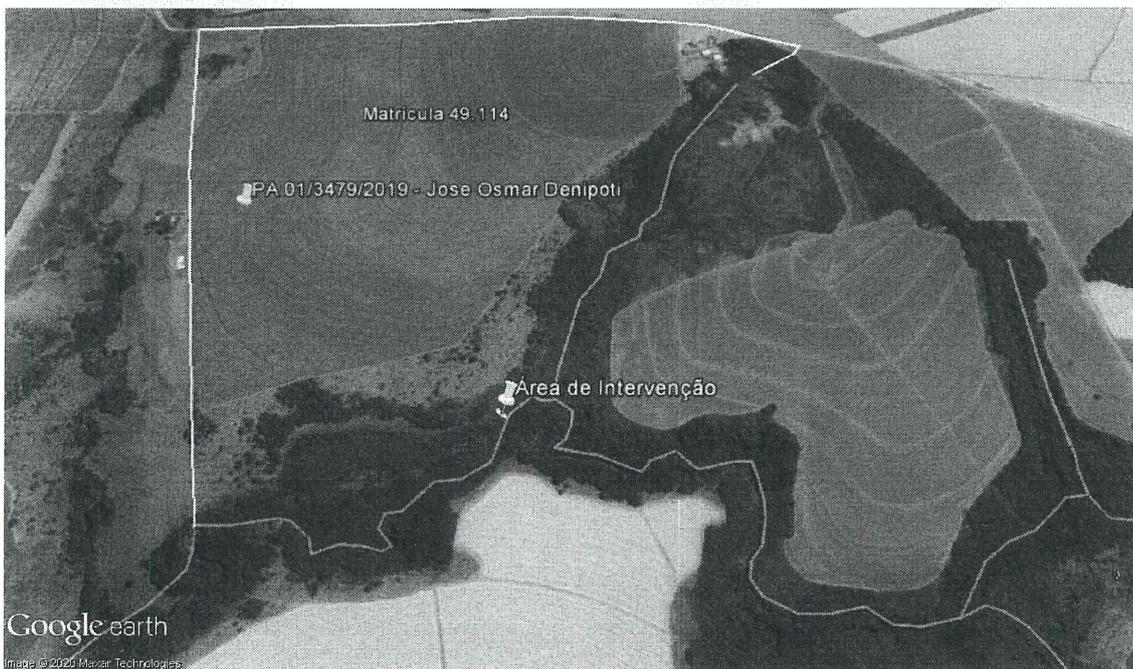


Figura 4 – Perímetro da Área de Preservação Permanente requerida para intervenção, em vermelho. Marcador branco, localização da área de intervenção ambiental. Fonte: SEMAM / dados do PA 01/3479/2019. Google Earth, 2020.

Gm

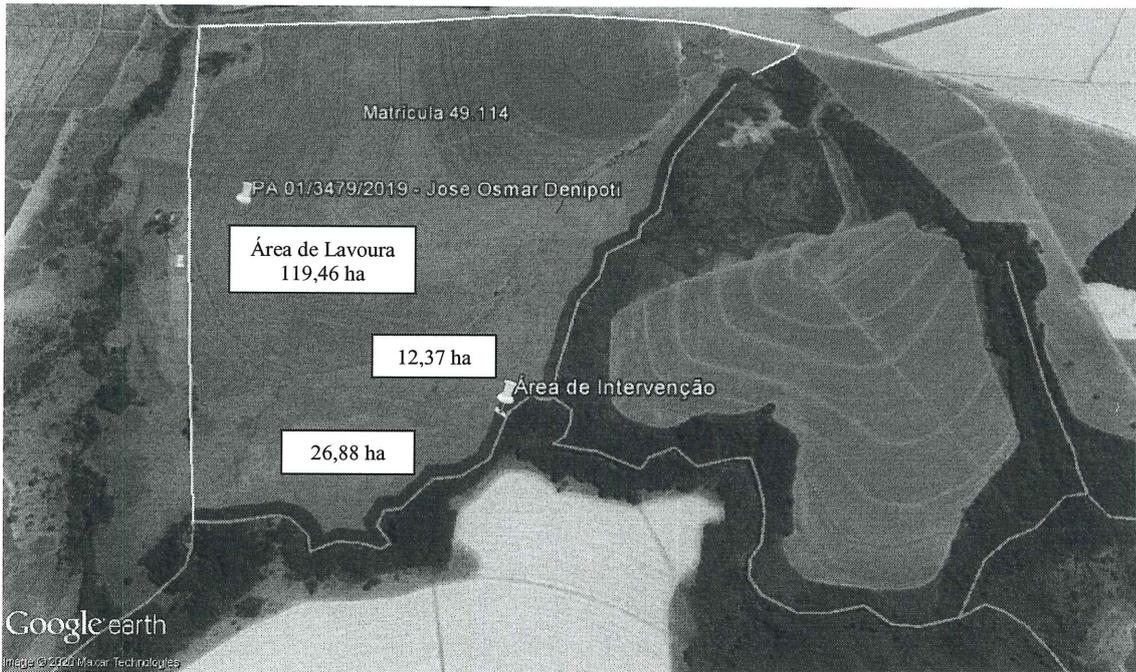


Figura 5 - Levantamento das áreas no perímetro pertencente à Matrícula 49.114 da Fazenda Santa Amélia. Em vermelho, APP requerida para intervenção ambiental. Em verde claro, área de remanescente de vegetação nativa que compõe parte da Reserva Legal da propriedade. Em laranja, área de pastagem. **Fonte:** SEMAM/dados do PA 01/3479/2019. Google Earth, 2020.



Figura 6 - Vista parcial da área requerida para intervenção na APP do Córrego das Laranjeiras. **Fonte:** SEMAM, 2019.



Figura 7 - Vista parcial da área requerida para intervenção na APP do Córrego das Laranjeiras. **Fonte:** SEMAM, 2019.

Segundo o último Plano Simplificado de Utilização Pretendida apresentado, a escolha do local atual para captação de água, construção da casa de bomba, rede elétrica e tubulação de água se deve ao fato de não existir alternativa técnica locacional mais adequada. Ainda de acordo com o Plano apresentado, foi realizado um estudo na APP do imóvel rural para indicar o local com menor impacto ambiental, bem como menor área de supressão de vegetação nativa (fl. 124).



4.2. Justificativa

A autorização de Intervenção em Área de Preservação Permanente se ampara pela Lei 20.922 de 16 de outubro de 2013. Por esta razão, a equipe técnica da SEMAM está de acordo com a alternativa locacional proposta.

4.3. Características ambientais

No dia 06 de dezembro de 2019, a equipe técnica da SEMAM vistoriou o local. A área e entorno possuem as seguintes características ambientais:

- **Áreas antropizadas (com e sem) vegetação arbórea** – Essas áreas compreendem o limite do remanescente de vegetação nativa do cerrado com o restante do empreendimento. A maior parte da área é composta de área de lavoura, gramíneas exóticas, espécies herbáceas e algumas espécies arbóreas isoladas, com pequenas manchas de vegetação em área de pastagem.
- **Remanescente de vegetação nativa do Cerrado:** A vegetação é composta por dois grupos de espécies: aquelas do estrato lenhoso, com cobertura arbórea, e as próprias do estrato rasteiro, com predominância de gramíneas. Esta área está contígua ao perímetro da intervenção.
- **Mata Ciliar** – A vegetação do entorno do Córrego das Laranjeiras apresenta espécies arbóreas e arbustivas características do Bioma Cerrado.

O levantamento florístico indicou que a vegetação existente na área é composta por vegetação secundária em estágio avançado de sucessão ecológica, encontrando-se fora do limite de abrangência do Bioma Mata Atlântica, delimitado pelo IBGE.

4.4. Características da intervenção ambiental

Conforme folhas 120 e 124, a área a ser intervinda será num total de 0,025 hectares.

A autorização para intervenção em APP objetiva a captação de água, a captação ocorrerá por meio de bomba elétrica, a qual precisa ficar em local coberto e seguro, uma vez que será necessária a instalação de um painel elétrico. Desta forma, será necessária à construção de uma casa de bomba

Gm



com 5m x 5m de dimensão em material de alvenaria (fl. 126). Na área de intervenção ocorrerá a instalação de postes para a passagem da rede elétrica e de tubulação d'água. A tubulação será de acordo com a capacidade da bomba, sendo necessária intervenção somente na instalação (fl.126).

Segundo o requerente, após a finalização das obras o local será isolado para a regeneração natural da área intervinda (fl.127).

O cronograma mostra as ações que serão realizadas na obra de intervenção em APP do Córrego das Laranjeiras (fl. 127). É oportuno citar que será solicitado o cronograma atualizado de execução referente às obras de intervenção em APP como condicionante, Anexo I.

Descrição das Atividades	Set 2019	Out 2019	Nov 2019	Dez 2019	Jan 2020	Fev 2020	Mar 2020	Abr 2020	Mai 2020	Jun 2020
Planejamento	X	X	X							
Exploração Florestal			X	X	X					
Destinação Material Lenhoso			X	X	X	X				
Construção da Casa da Bomba				X	X	X				
Instalação dos postes					X	X				
Instalação da rede elétrica					X	X				
Instalação da tubulação d'água					X	X	X			
Instalação da bomba d'água					X	X	X			

Figura 8 - Cronograma de execução referente às obras de intervenção em APP do Córrego das Laranjeiras. Fonte: Adaptado do PA 01/3479/2019 (fl. 127).

O censo florestal é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Tulio Martins de Lima, CREA-MG 148.471/D, ART14201900000005307997. O estudo indicou a volumetria total de 3,30 m³ de lenha a ser gerado, referente à intervenção para realizar a instalação da casa de bomba, passagem de rede elétrica e tubulação d'água (fl.126). O censo florestal realizado apontou a necessidade da retirada de 14 indivíduos arbóreos nativos. A Figura 9 apresenta os indivíduos arbóreos a serem suprimidos e seu respectivo volume lenhoso na área onde ocorrerá a intervenção em APP do Córrego das Laranjeiras (fl. 124).

A figura 10 mostra a área requerida para a intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego das Laranjeiras, bem como a localização do ponto de captação de água e da casa de bomba informado pelo requerente.

Gm



Nome Comum	Nome Científico	Família	Coordenadas Geográficas 22 K- WGS 84		DAP (CM)	CAP (cm)	Altura (m)	Total (m²)
1 Pau Pombo	<i>Tapirira obtusa</i>	<i>Anacardiaceae</i>	803.832	7.827.869	19,7358	62,00	2,0	0,645
2 Pororoca	<i>Rapanea Gardneriana</i>	<i>Urticaceae</i>	803.831	7.827.871	13,3694	42,00	4,0	0,381
3 Pororoca	<i>Rapanea Gardneriana</i>	<i>Urticaceae</i>	803.829	7.827.870	14,3244	38,00	5,0	0,522
4 Pata de Vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	<i>Fabaceae</i>	803.829	7.827.870	4,45647	14,00	1,5	0,008
5 Lixeira	<i>Curatella americana</i>	<i>Dilleniaceae</i>	803.828	7.827.872	7,9579	25,00	1,5	0,041
6 Quaresmeira	<i>Miconia albicans</i>	<i>Melastomataceae</i>	803.829	7.827.873	4,13815	13,00	1,5	0,007
7 Pororoca	<i>Rapanea Gardneriana</i>	<i>Urticaceae</i>	803.826	7.827.871	7,95798	25,00	2,5	0,062
8 Alecrim do Campo	<i>Baccharis Dracunculifolia</i>	<i>Asteraceae</i>	803.825	7.827.875	3,81983	12,00	1,5	0,005
9 Pororoca	<i>Rapanea Gardneriana</i>	<i>Urticaceae</i>	803.823	7.827.875	3,81983	12,00	1,5	0,005
10 Bico do Papagaio	<i>Aegiphila integrifolia</i>	<i>Lamiaceae</i>	803.818	7.827.877	6,04807	19,00	1,5	0,019
11 Pau Pombo	<i>Tapirira obtusa</i>	<i>Anacardiaceae</i>	803.816	7.827.879	14,3244	45,00	2,8	0,347
12 Pau Pombo	<i>Tapirira obtusa</i>	<i>Anacardiaceae</i>	803.813	7.827.881	13,2102	41,50	3,5	0,331
13 Pau Pombo	<i>Tapirira obtusa</i>	<i>Anacardiaceae</i>	803.809	7.827.885	12,4145	39,00	3,0	0,246
14 Pau Pombo	<i>Tapirira obtusa</i>	<i>Anacardiaceae</i>	803.808	7.827.883	16,8709	53,00	3,7	0,683
Total								3,30

Figura 9 – Indivíduos arbóreos a serem suprimidas e o número de indivíduos amostrados na área onde ocorrerá a intervenção em APP no imóvel rural Fazenda Santa Amélia. Fonte: Adaptado do PA 01/3479/2019 (fl. 125).

Como pode ser visualizado na Figura 9, não será necessária a supressão de espécie da flora brasileira considerada ameaçada de extinção na categoria 'Vulnerável' pela Portaria IBAMA nº 443 de 2014, nem espécie considerada imune de corte no Estado de Minas Gerais pela lei nº 9.743 de 1988, alterada pela lei nº 20.308 de 2012.

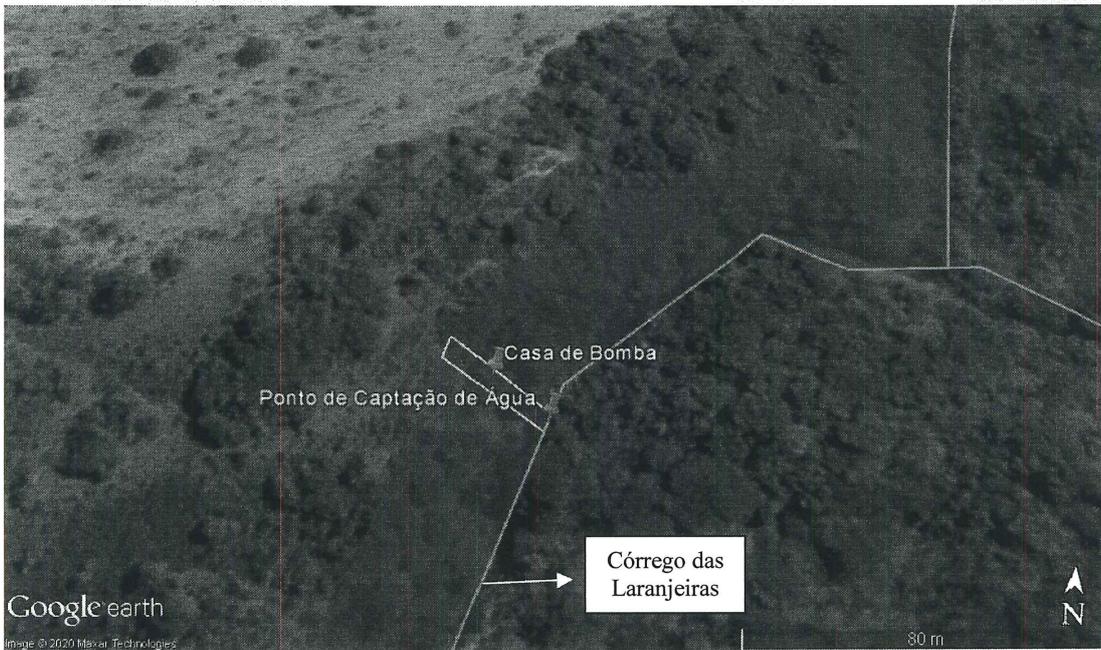


Figura 10 - Área requerida para intervenção em APP, poligonal em amarelo, para instalação da casa de bomba, passagem de rede elétrica e tubulação d'água. Marcador em azul, localização do ponto de captação d'água. Marcador

Gm
[Handwritten signature]



em Vermelho, localização da casa de bomba. Perímetro em vermelho, APP do Córrego das Laranjeiras. Fonte: Google Earth, 2020. Dados extraídos do PA 01/3479/2019.



Figura 11 - Vista parcial da área requerida para intervenção na APP do Córrego das Laranjeiras, localização do ponto de captação d'água. Fonte: SEMAM, 2019.

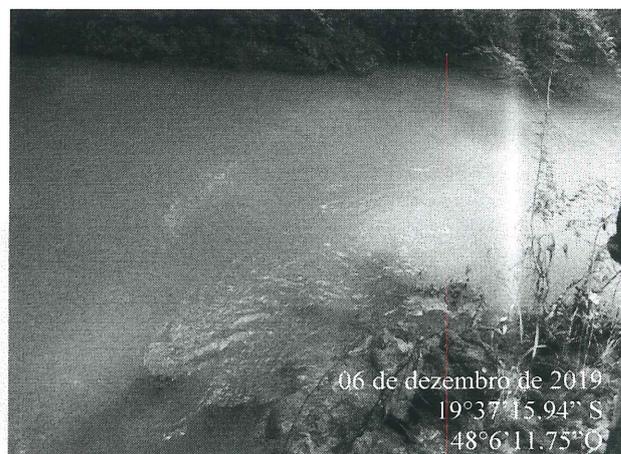


Figura 12 - Vista parcial da área requerida para intervenção na APP do Córrego das Laranjeiras, localização do ponto de captação d'água. Fonte: SEMAM, 2019.

5. METODOLOGIA DO ESTUDO

Objetivando buscar mitigação dos prováveis impactos ambientais provenientes da autorização para intervenção em APP e elaboração de parecer técnico, a equipe técnica da SEMAM em diligência ao local, no dia 06 de dezembro de 2019, observou as características ambientais da área (fitofisionomia e solo), pontuando através do GPS (Modelo *Garmin GPSmap 60CSx*) as áreas relevantes. Para a elaboração do estudo utilizou o método da Listagem de Controle *check-list*. Este foi um dos primeiros métodos de avaliação de impactos ambientais, em virtude, principalmente, de sua facilidade de aplicação.

De acordo com o Plano Simplificado de Utilização Pretendida apresentado, os possíveis impactos ambientais negativos estão listados na Tabela 3 (fl. 45).

Tabela 2 – Possíveis impactos negativos na área de Intervenção em APP do Córrego das Laranjeiras. Fonte: Adaptado do PA 01/3479/2019 (fl. 126).

Impacto Ambiental	Impacto Ambiental
Supressão de vegetação nativa	Assoreamento do curso hídrico
Uso de recursos naturais	Movimentação de máquinas e equipamentos em

Gm
[Handwritten signature]



área protegida

Como medidas mitigadoras quanto aos impactos ambientais adversos, o relatório do empreendedor cita (fl. 126 a 127):

- O projeto prevê a remoção mínima possível de vegetação, no entanto, na área em que será construída a casa de bomba não há alternativa senão remover a camada para construção.
- O proprietário irá realizar práticas de conservação do solo, tais como: Terraciamento, bacias de acumulação de água pluvial, práticas que evitem processos erosivos dentro da propriedade;
- A captação de água irá ser realizada apenas do volume devidamente outorgado;
- A casa de bomba será construída utilizando equipamentos manuais, evitando ao máximo a movimentação de máquinas e tratores na área em questão, evitando níveis de ruídos e emissão de fumaça.

A equipe técnica da SEMAM considera que além das medidas mitigadoras propostas pelo empreendedor, este deverá utilizar também as seguintes medidas mitigadoras para atenuar os efeitos adversos dos possíveis impactos ambientais relatados.

- Preservação de espécies de beleza cênica;
- Conduzir as operações de campo mais intensivas em época em que o solo encontrar-se mais seco;
- Trânsito de maquinários apenas na execução das atividades, ficando apenas áreas de circulação sujeitas à compactação;
- Exercer controle sobre os trabalhadores, para que as ações sobre o meio ambiente fiquem restritas aos limites da área de intervenção;
- Caso detectadas áreas de regeneração que estão próximas à área de intervenção, isolá-las durante os trabalhos neste local;
- Caso detectado locais de reprodução, ninhos, abrigos e alimentos da fauna silvestre, mantê-los e isolá-los;
- Realizar controle dos processos erosivos;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.



6. LEGISLAÇÃO

A seguir citam-se algumas leis e resoluções pertinentes a este parecer:

- **LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012** - *dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.*
- **LEI 20.922 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013** - *Dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no Estado.*
- **LEI COMPLEMENTAR N.º 389, DE 11 de dezembro de 2008** - *Institui O Código do Meio Ambiente do Município de Uberaba, e dá outras providências.*
- **DELIBERAÇÃO NORMATIVA COMAM N.º 10/2017** - *Estabelece critérios e procedimentos para a definição de compensação ambiental, nos casos de intervenção em APP e ou supressão arbóreas, vinculadas ou não ao Licenciamento Ambiental.*
- **RESOLUÇÃO CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006** - *Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente APP.*
- **DECRETO Nº 47749, de 11 de novembro de 2019** - *Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.*

Aplicam-se também as demais legislações ambientais vigentes.

7. COMPENSÁTORIA

A área requerida para intervenção em APP é de 0,025 hectares.

A quantidade e a proporção de compensação das espécies a serem suprimidas são as que se seguem abaixo.

Tabela 2 - Quantidade e a proporção de compensação das espécies a serem suprimidas no empreendimento.

Quantidade	Tipo de espécie	Proporção de Compensação	Indivíduos a serem compensados
14	Nativa	2 : 1	28



***	Exótica	1 : 1	***
***	Aroeira	25 : 1	***
***	Gonçalo-alves	25 : 1	***
***	Ipê-Amarelo	5 : 1	***
***	Pequi	10 : 1	***
Total de indivíduos a serem compensados:			28

A compensatória da intervenção em APP e das supressões de indivíduos arbóreos será calculada com base na Deliberação Normativa 10/2017 COMAM e alterações (Uberaba – MG).

Quanto à destinação do material lenhoso (total de 3,30 m³), o empreendedor cita que o material lenhoso obtido na supressão será utilizado na propriedade, e depositado em local a critério do proprietário. O responsável foi orientado que só poderá doar ou comercializar o material lenhoso com a devida documentação (fl. 126).

8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SEMAM sugere o **deferimento** do pedido de **autorização** de intervenção em APP com supressão ^{de} vegetação em atendimento ao motivo proposto, vinculada ao cumprimento das medidas mitigadoras, condicionantes e a compensação ambiental.

A escolha do local para a obra se deve ao fato da necessidade de supressão de um número menor de indivíduos arbóreos, comparado à alternativa locacional apresentada inicialmente, de forma a não realizar supressão de maciço de vegetação nativa, sendo a alternativa técnica mais viável conforme apresentado pelo responsável técnico.

Nos termos da Lei 20.922 de 16 de outubro de 2013 traz em seu enunciado que “*Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio*”, cabe ao Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM) decidir pelo deferimento do processo em tela, atentando-se às recomendações técnicas descritas neste parecer.

Foi apresentada uma Declaração do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM nº 404/2019 em onde consta que o processo de outorga para captação em corpo de água de número



152

010479/2018 encontra-se com “Análise Técnica Concluída”, ressaltando que o processo possui parecer para o deferimento e está aguardando publicação no IOF (fl. 111).

Cabe esclarecer que a SEMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos e programas dos sistemas de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Adverte-se que a Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Oportuno advertir ao requerente que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas neste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SEMAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. O descumprimento ou modificação de todas ou quaisquer condicionantes previstas neste parecer único e devidamente aprovados pelo COMAM, sem a devida e prévia comunicação à SEMAM, tornarão o empreendimento em questão passível de autuação e a Autorização para Intervenção Ambiental em APP a ser concedida passível de cancelamento.

9. ANEXOS

Anexo I – Condicionantes da Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente na Fazenda Santa Amélia.

Anexo II - Relatório Fotográfico da área de Intervenção em Área de Preservação Permanente na Fazenda Santa Amélia.

Gm



ANEXO I

Condicionantes da Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente na Fazenda Santa Amélia.

Item	Descrição da Condicionante **	Prazo*
01	Apresentar Cronograma de Execução das atividades atualizado.	Antes da emissão da autorização.
02	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF na APP do Córrego das Laranjeiras, para aprovação e execução.	30 (trinta) dias após o término da obra.
03	Monitoramento do PTRF, com relatórios semestrais durante 05 (cinco) anos.	De acordo com o cronograma aprovado no PTRF.
04	Cercar toda a Área de Preservação Permanente do loteamento com gradil ou alambrado.	30 (trinta) dias após o término das obras
05	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a destinação do material lenhoso.	30 (trinta) dias após o término das obras
06	Apresentar comprovante de pagamento da GAM.	Antes da emissão da autorização.
07	Assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória com a SEMAM, conforme DN nº 10/2017 e alterações.	30 dias após a supressão

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de recebimento da Autorização.

** Todos os projetos, programas e estudos devem conter Anotação de Responsabilidade Técnica.

ANEXO II

Relatório Fotográfico da área de Intervenção em Área de Preservação Permanente na Fazenda Santa Amélia.



Figura 01: Interior da APP do Córrego das Laranjeiras, próximo ao ponto onde ocorrerá a captação de água.

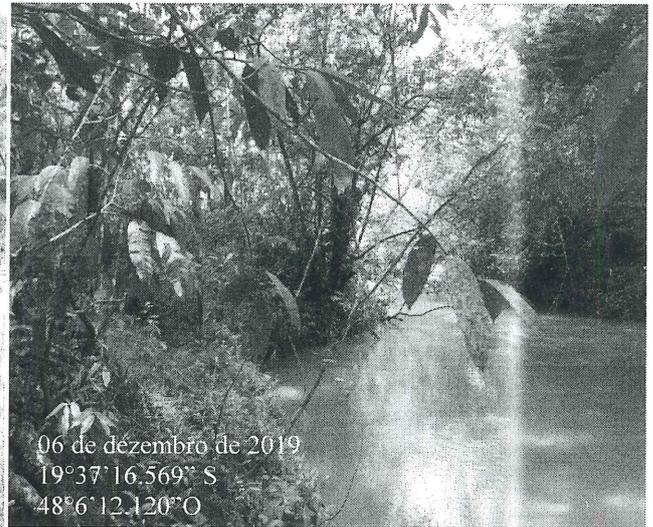


Figura 02: Interior da APP do Córrego das Laranjeiras, próximo ao ponto onde ocorrerá a captação de água.



Figura 03: Vista do interior da APP do Córrego das Laranjeiras.



Figura 04: Vista do interior da APP do Córrego das Laranjeiras.



Ravila Marques de Souza
ENG. RAVILA MARQUES DE SOUZA
Depto. de Recursos Ambientais

Graziella Diogenes Vieira Marques
**BIOL. GRAZIELLA DIOGENES VIEIRA
MARQUES**
Depto. de Recursos Ambientais

Jean Pierre da Silva Estevam
ENG. JEAN PIERRE DA SILVA ESTEVAM
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais

Letícia Rezende Giani
LETÍCIA REZENDE GIANI
Assessora de Normatização e Controle Processual

Marlus Sérgio Borges Salomão
MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO
Secretário de Meio Ambiente